Quarta-feira 19 de Maio de 1943 — I Série — Número 101

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração ao regulamento geral de abastecimento de águas aprovado pela portaria n.º 10:367.

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 32:802 — Autoriza a Direcção Geral da Fazenda Pública a, mediante justa indemnização, encorporar no domínio privado do Estado um terreno que faz parte dos baldios do concelho de Montalegre, situados na freguesia dêste nome e na de Meixedo, para alargamento da área contígua do prédio do Estado em que funciona um pôsto experimental pertencente ao Ministério da Economia — Autoriza a mesma Direcção Geral a ceder, a título definitivo e gratuito, à Junta de Freguesia de Montalegre uma faixa de terreno pertencente ao Estado, que ficará sujeita ao regime de baldios.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 10:396 — Regula a compra e venda das lãs nacionais e a sua distribuïção à indústria.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Tendo sido publicado, no *Diário do Govêrno* n.º 73, 1.ª série, de 14 de Abril último, com omissão do n.º 29.º do respectivo articulado, o regulamento geral de abastecimento de águas, aprovado pela portaria n.º 10:367, do Ministério das Obras Públicas e Comunicações, inserta no mesmo *Diário do Govêrno*, a Secretaria da Presidência do Conselho, autorizada por despacho de hoje, declara, para os devidos efeitos, que o original daquele regulamento nela arquivado contém o referido n.º 29.º, cuja redacção é a seguinte:

> 29.º Antes de serem postas em serviço, todas as canalizações deverão ser submetidas a uma lavagem e a um tratamento de depuração química, por processo a fixar pela Direcção Geral de Saúde.

Secretaria da Presidência do Conselho, 17 de Maio de 1943. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

Decreto-lei n.º 32:802

Atendendo a que se torna necessário realizar custosas instalações com carácter definitivo na parte dos terrenos baldios do concelho de Montalegre, que constam do plano geral de aproveitamento de baldios reservados, organizado pela Junta de Colonização Interna, e que foi cedida por esta à Direcção Geral dos Serviços Agrícolas para a Estação Experimental de Batata para Semente;

Atendendo a que por essa razão se justifica a encorporação no património do Estado da respectiva área de terreno — mediante justa indemnização —, tanto mais que a dita Estação traz reais vantagens aos povos daquele concelho e à economia geral;

Atendendo a que é preferível inverter a importância da indemnização em obras que interessam a êsses povos e que já estão previstas, autorizando-se a Direcção Geral da Fazenda Pública a realizar as entregas em dinheiro à medida que forem precisas;

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral da Fazenda Pública a, mediante justa indemnização, encorporar no domínio privado do Estado um terreno com a área de 60 hectares, aproximadamente, que faz parte dos baldios do concelho de Montalegre, situados na freguesia dêste nome e na de Meixedo, para alargamento da área contígua do prédio do Estado em que funciona um pôsto experimental dependente do Ministério da Economia.

§ 1.º Do acto da encorporação e posse, efectuada prèviamente a demarcação do terreno, lavrar-se-á um auto na Secção de Finanças concelhia, com intervenção do representante da Direcção Geral da Fazenda Pública e do da Câmara Municipal, bastando uma certidão dêsse auto para se efectuar o registo de inscrição do terreno